

3. Responsável: Neiba Maria Moraes Barcelos (CPF 377.503.721-72).  
 4. Unidade: Município de Mineiros/GO.  
 5. Relatora: ministra Ana Arraes.  
 6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.  
 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).  
 8. Representação legal: Júlio Wglésio Neres Magalhães (OAB/GO 30.570) e Fábio Santos Martins (OAB/GO 21.828), representando Neiba Maria Moraes Barcelos.  
 9. Acórdão:  
 VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Neiba Maria Moraes Barcelos, ex-prefeita municipal de Mineiros/GO, em razão da impugnação total das despesas do Convênio 1.191/2009 (Siconv 707390), que teve por objeto o apoio à realização do Projeto "4º Festival de Música Mista Canto do Cerrado".  
 ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:  
 9.1. acolher parcialmente as alegações de defesa de Neiba Maria Moraes Barcelos e, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea 'b', da Lei 8.443/1992, julgar suas contas irregulares;  
 9.2. rejeitar as razões de justificativa da responsável e, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, aplicar-lhe multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;  
 9.3. com fulcro nos arts. 215 a 217 do Regimento Interno:  
 9.3.1. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento da multa aplicada;  
 9.3.2. autorizar a cobrança judicial do valor da multa, caso não atendida a notificação;

9.3.3. autorizar o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pela responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;  
 9.3.4. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;  
 9.3.5. alertar a responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor.  
 10. Ata nº 18/2019 - 2ª Câmara.  
 11. Data da Sessão: 4/6/2019 - Ordinária.  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3715-18/19-2.  
 13. Especificação do quórum:  
 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).  
 13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.  
 Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pela Ministra Ana Arraes.  
 ENCERRAMENTO  
 Às 16 horas e 19 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pela Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
 Subsecretária da 2ª Câmara

Aprovada em 5 de junho de 2019.

ANA ARRAES  
 Presidente

## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 192, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a publicação do cronograma anual de desembolso mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as descentralizações automáticas da SOF/MP para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, a realização de crédito adicional suplementar, bem como o que determinam o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, o art. 58 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018 e a Portaria Conjunta n. 2, de 29 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal a que se refere a Portaria STJ/GP nº 134 de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 25 de abril de 2019, passa a ser o constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
 ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C, D e R		
	Pessoal e encargos sociais	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras despesas correntes, de capital e reserva de contingência	Cumprimento de sentença judicial devida pela União, autarquias e fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais
JANEIRO	144.978.257,88	99.735.520,00	32.352.142,25	16.837.062,00	3.960,00
FEVEREIRO	241.630.429,81	99.735.520,00	64.704.284,50	16.837.062,00	7.920,00
MARÇO	338.282.601,73	99.735.520,00	97.056.426,75	16.837.062,00	11.880,00
ABRIL	434.934.773,65	99.735.520,00	129.408.569,00	16.837.062,00	15.840,00
MAIO	530.586.945,58	99.735.520,00	162.121.076,25	16.837.062,00	19.800,00
JUNHO	626.239.117,50	99.735.520,00	194.780.049,36	16.837.062,00	23.760,00
JULHO	721.891.289,42	99.735.520,00	227.439.022,46	16.837.062,00	27.720,00
AGOSTO	817.543.461,35	99.735.520,00	260.097.995,57	16.837.062,00	31.680,00
SETEMBRO	913.195.633,27	99.735.520,00	292.756.968,68	16.837.062,00	35.640,00
OUTUBRO	1.008.847.805,19	99.735.520,00	325.415.941,79	16.837.062,00	39.600,00
NOVEMBRO	1.152.826.063,08	99.735.520,00	358.074.914,89	16.837.062,00	43.560,00
DEZEMBRO	1.248.478.235,00	99.735.520,00	390.733.888,00	16.837.062,00	47.520,00

### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 553, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "3", do art. 4º da Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 1.144/SOF/MP, de 07 de fevereiro, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 755.384.950,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO I

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							755.384.950
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Ativos Cíveis da União							755.384.950
02 122	0569 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	755.384.950
TOTAL - FISCAL									755.384.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									755.384.950

## ANEXO II

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							755.384.950
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							755.384.950
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100	755.384.950
TOTAL - FISCAL									755.384.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									755.384.950

## RESOLUÇÃO Nº 554, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, e tendo em vista a autorização contida no inciso I, alínea "a", item "3", do art. 4º da Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 1.144/SOF/MP, de 07 de fevereiro, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 140.280.402,00 (cento e quarenta milhões, duzentos e oitenta mil quatrocentos e dois reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

## ANEXO I

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							140.280.402
		Operações Especiais							
02 846	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							140.280.402
02 846	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	140.280.402
TOTAL - FISCAL									140.280.402
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.280.402

## ANEXO II

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							140.280.402
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							140.280.402
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional	F	1	0	91	0	100	140.280.402
TOTAL - FISCAL									140.280.402
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.280.402

## RESOLUÇÃO Nº 555, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "c", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 1.144/SOF/MP, de 07 de fevereiro, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil de reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

## ANEXO I

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							15.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							15.000
02 301	0569 2004 6014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	S	4	1	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.000
TOTAL - GERAL									15.000

